

# LEI MUNICIPAL Nº 379

de 19 de setembro de 2007.

**Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 279, de 15 de maio de 2006, que autoriza o Município a conceder auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei Municipal nº 279/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** O valor inicial do vale será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), podendo ser corrigido pelo IGPM, anualmente, mediante Resolução, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda